

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 89, DE 2011

Dispõe sobre emolumentos dos serviços notariais e de registros públicos, no âmbito do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.

Autor: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Relator: Dep. **CLEBER VERDE**

RELATÓRIO

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF apresentou o Projeto de Lei 89, de 2011, com vista a dispor sobre a incidência e a cobrança dos emolumentos e organizar os serviços notariais e de registros públicos no âmbito do Distrito Federal e dos Territórios (art. 1º).

A proposição encontra-se dividida nos seguintes Capítulos:

- I – Das disposições preliminares;
- II – Dos serviços notariais e de registro no Distrito Federal;
- III – Da cobrança e do pagamento;
- IV – Do Fundo de Reaparelhamento e Desenvolvimento do Poder Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios;
- V – Do Fundo de Compensação do Registro Civil das Pessoas Naturais;
- VI – da Inspeção dos Fundos e
- VII – Disposições Gerais e Transitórias.

No Anexo, estão as “Tabelas Extrajudiciais – Emolumentos” a saber:

- Tabela I – Dos Serviços de Notas;
- Tabela II – Dos Serviços de Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida;
- Tabela III – Dos Serviços de Registro de imóveis;
- Tabela IV – Dos Serviços de Registro de Títulos e Documentos;
- Tabela V – Dos Serviços de Registro Civil de Pessoas Jurídica;

Tabela VI – Dos Serviços de Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas;

Tabela VII – Do Serviço de Registro de Distribuição.

Na justificativa, é lembrado que:

“O atual Regimento de Emolumentos da Justiça do Distrito Federal foi instituído pelo Decreto-Lei 115/67, mostrando-se por demais desatualizado, não só pela defasagem advinda da simples aplicação dos índices de correção monetária às tabelas primitiva, como ainda pelo descompasso formal com os procedimentos existentes nas leis de nosso tempo e aqueles de então. Nesse viés, hipóteses legais do tempo da edição do Decreto-Lei 115/67 perderam a existência, mas continuam previstas nas Tabelas de 1967. Outros serviços extrajudiciais surgiram no período, sem que fosse criada a expressa previsão correspondente que autorizasse a cobrança. Sem previsão, a circunstância fere garantia individual a respeito da própria obrigação de natureza tributária, ou impõe a prestação do serviço gratuitamente diante da falta de previsão legal expressa.”

Também merece destaque a parte final dessa justificativa:

“.... pode-se vislumbrar facilmente que o presente Projeto de Lei, quanto aos emolumentos extrajudiciais, tem como foco a remuneração justa dos atos oficiais praticados e, conseqüentemente, um atendimento adequado à população das diversas localidades e realidades do Distrito Federal e, acaso criados, dos Territórios.

Outra virtude do projeto é a inexistência de despesas para o Estado, mas, ao contrário, propicia a constituição de receita advinda da taxa judiciária a ser implantada, comum às demais unidades da Federação que, contudo, passou despercebida no Distrito Federal desde a edição do Decreto-Lei nº 115/67.”

Este projeto de lei foi aprovado, por unanimidade, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público com adoção de Substitutivo apresentado pelo Relator, Dep. POLICARPO, sendo encaminhado à Comissão de Finanças e Tributação-CFT, para análise do mérito e da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.

Aberto prazo para oferecimento de Emendas, nesta nossa Comissão, nenhuma foi apresentada.

É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

Do ponto de vista da adequação financeira e orçamentária, deve-se considerar que a eventual aprovação deste Projeto de Lei não apresenta qualquer repercussão direta nos orçamentos da União, uma vez que se reveste de caráter essencialmente normativo, sem impacto financeiro ou orçamentário.

Nos termos regimentais do art. 32, inciso X do caput, cabe a esta Comissão de Finanças e Tributação manifestar-se sobre o mérito da matéria em deliberação.

Preliminarmente, em sede de exame de adequação orçamentária e financeira, verifico que o PL 89/11 não possui implicação no aumento de despesa, não cabendo o pronunciamento quanto à adequação orçamentária e financeira.

Aliás, o próprio Tribunal de Justiça antecipou-se ao nosso exame ao esclarecer na parte final da justificativa:

“Outra virtude do projeto é a inexistência de despesas para o Estado, mas, ao contrário, propicia a constituição de receita advinda da taxa judiciária a ser implantada, comum às demais unidades da Federação que, contudo, passou despercebida no Distrito Federal desde a edição do Decreto-Lei nº 115/67. Cumpre observar, ainda, que a proposta prescinde de parecer do Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 80, inciso IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 12.309/10), tendo em vista não gerar aumento de gastos com pessoal ou encargos sociais”.

Cumpre notar que o projeto em exame foi enviado a esta Casa Legislativa em 03/02/11, quando vigia a citada Lei nº 12.309/10. Mas, neste momento, a matéria continua adequada à vigente Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 12.708, de 17.08.12, art. 74, inciso IV).

Com relação ao substitutivo aprovado pela CTASP, considere excessivos os aumentos propostos constantes nas tabelas anexas, pois permite uma alta oneração dos emolumentos impostos aos usuários, o que gera desequilíbrio entre o interesse público que permeia a atividade notarial e a rentabilidade dos cartórios.

Cumpre esclarecer que, atualmente, não há cartórios deficitários no DF, e o PL original, consoante ofício do próprio TJDF, já contempla fundo compensatório para os casos de serventias extrajudiciais prejudicadas financeiramente, como é o caso dos registradores civis.

Ao comparar as custas extrajudiciais do DF com o Estado de São Paulo, o Substitutivo da CTASP não leva em consideração a realidade

econômico e social das duas Unidades da Federação. É evidente que o Estado mais desenvolvido da Federação é composto de um amplo setor industrial e empresarial, que comporta uma tabela mais onerosa, uma vez, em SP, por certo, há maior circulação de recursos, a *contrario sensu* da situação do DF, onde a economia gravita em torno do setor público.

Diante disso, estudei atentamente os dispositivos do projeto, sobretudo as Tabelas constantes do Anexo. Animado do mesmo espírito que motivou o envio desta proposição ao exame parlamentar, ou seja, encontrar o justo equilíbrio entre a devida remuneração de notários e registradores (que exercem atividade privada, por delegação do Poder Público, conforme art. 236 da Constituição Federal) e a capacidade contributiva dos usuários de seus serviços, diligenciei junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e a Associação dos Notários e Registradores do Distrito Federal – ANOREG/DF no sentido de encontrar solução que permitisse o reajuste possível, sem onerar demasiadamente o usuário.

Considerando que o disposto no artigo 6º do Substitutivo da CTASP ao Projeto de Lei estabelece que “a cobrança de emolumentos observará estritamente os valores previstos nas tabelas”, de forma que, não existindo previsão de emolumentos nas tabelas anexas não poderá ser calculado e cobrado o emolumento devido.

Com relação ao Serviço de Distribuição do Distrito Federal, tem-se uma confusão de decisões, de diferentes Órgãos e instâncias. De um lado, o Tribunal de Contas da União determina que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios assumam o serviço de distribuição e emissão das certidões diretamente, revogando a delegação outorgada por concurso público, e passe a emitir as certidões gratuitamente.

Por outro lado, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em diversas decisões tem reafirmado que o atual titular da delegação do cartório de Distribuição tem direito adquirido, devendo permanecer à frente da serventia, prestando os serviços que lhe são próprios e recebendo os respectivos emolumentos, conforme decisões exaradas nos Pedidos de Providência nº 415 e 721, e nas Reclamações para Garantia das Decisões nº 0006230-68.2012.200.0000 e 0003044-03.2013.2.00.0000, esta última datada de 6 de junho de 2013.

A situação atual é que os serviços estão sendo prestados de forma delegada, pelo Oficial Titular que alcançou a delegação por concurso público, e os emolumentos permanecem sendo cobrados normalmente. Sendo assim, o mais prudente é a manutenção da previsão da tabela de emolumentos relativa aos serviços do cartório de distribuição neste Projeto de Lei. Desta forma, se prevalecer à decisão do CNJ, haverá a expressa previsão legal dos emolumentos correspondentes aos serviços. Se não, em prevalecendo a decisão do TCU, nenhum prejuízo advirá, uma vez que a referida tabela simplesmente deixará de ser aplicada.

Sem qualquer crítica aos valores constantes das Tabelas do Anexo do Substitutivo da Comissão de Trabalho, foi possível alcançar significativa redução nos preços fixados, que está traduzida na Subemenda que submeterei ao crivo dos nobres pares.

Apenas citarei alguns exemplos:

- 1) Valor máximo de escritura pública, de R\$ 1.807,36 para R\$ 1.537,82 (posicionando como o 6º menor do Brasil)¹;
- 2) Testamento com valor econômico, de R\$ 662,46 para R\$ 387,46;
- 3) Valor máximo de registro de imóveis, de R\$ 1.463,52 para R\$ 1.205,94 (posicionando como o 5º mais barato do Brasil)¹;
- 4) procedimento de consolidação da propriedade fiduciária, no registro de imóveis, de um máximo de R\$ 734,22 para R\$ 602,97;
- 5) certidão de distribuição de protesto, de R\$ 37,43 para R\$ 29,94;

Os trechos da justificativa, transcritos ao início deste Parecer, esclarecem as razões justificadoras do projeto. A simples leitura dispensa maiores considerações.

Diante de todo o acima exposto, voto pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição de receita ou despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação orçamentária e financeira. Relativamente ao mérito, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 89, de 2011, na forma do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público com adoção da Subemenda anexa.

Sala da Comissão, julho de 2013.

Deputado **CLEBER VERDE**
Relator

¹ Não considerados os Estados da Bahia e Rondônia.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 89, DE 2011

Dispõe sobre emolumentos dos serviços notariais e de registros públicos, no âmbito do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.

SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Dê-se às tabelas e notas explicativas constantes do Anexo do Substitutivo a seguinte redação consolidada:

TABELA I – DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO DE NOTAS:

1. Escritura:					
Valor do ato		Emolumentos Tabelião	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	até R\$ 5.834,17	R\$ 96,53	R\$ 9,65	R\$ 6,76	R\$ 112,94
b	de R\$ 5.834,18 até R\$ 9.334,67	R\$ 220,48	R\$ 22,05	R\$ 15,43	R\$ 257,96
c	de R\$ 9.334,68 até R\$ 17.502,51	R\$ 358,31	R\$ 35,83	R\$ 25,08	R\$ 419,22
d	de R\$ 17.502,52 até R\$ 34.900,00	R\$ 555,92	R\$ 55,59	R\$ 38,91	R\$ 650,43
e	de R\$ 34.900,01 até R\$ 52.350,00	R\$ 627,65	R\$ 62,77	R\$ 43,94	R\$ 734,35
f	de R\$ 52.350,01 até R\$ 122.150,00	R\$ 929,76	R\$ 92,98	R\$ 65,08	R\$ 1.087,82
g	de R\$ 122.150,01 até R\$ 209.149,00	R\$ 1.242,62	R\$ 124,26	R\$ 86,98	R\$ 1.453,87
h	de R\$ 209.149,01 até R\$ 349.000,00	R\$ 1.322,50	R\$ 132,25	R\$ 92,58	R\$ 1.547,33
i	Acima de R\$ 349.000,01	R\$ 1.537,82	R\$ 153,78	R\$ 107,65	R\$ 1.799,25
1.1. Escrituras Convenção de Condomínio, Separação, Conversão de Separação em Divórcio, Divórcio, Restabelecimento de Sociedade Conjugal, Inventário, Inventário e Partilha ou Adjudicação, Partilha Amigável, Alteração de Nome em Razão de Separação ou Divórcio, Pacto Antenupcial, União Estável, Renúncia a Direito Hereditário, Cessão de Direito Hereditário:					

a	Aplica-se a tabela 1 – escritura, respeitado o valor mínimo de R\$ 358,31
1.2. Escritura de Renúncia, Revogação ou Distrato de Mandato	
a	mesmo valor atualizado dos emolumentos correspondente à lavratura do mandato revogado, renunciado ou distratado
1.3. Retificação de escritura	
a	50% do valor atualizado dos emolumentos correspondentes à lavratura escritura retificada

2. Procuração e substabelecimento:					
Valor do ato		Emolumentos Tabelião	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	exclusivamente para fins relacionados a concurso público e ensinos fundamentais públicos, ou à saúde pública, ou ao regime geral da Previdência Social, ou a sinistro coberto pelo Seguro Obrigatório de Veículos	R\$ 8,61	R\$ 0,86	R\$ 0,60	R\$ 10,07
b	sem conteúdo econômico				
b1	até 4 outorgantes	R\$ 44,38	R\$ 4,44	R\$ 3,11	R\$ 51,92
B 2	acima de 4 (cada outorgante adicional)	R\$ 11,11	R\$ 1,11	R\$ 0,78	R\$ 13,00
c	com conteúdo econômico				
c1	até 4 outorgantes	R\$ 88,75	R\$ 8,88	R\$ 6,21	R\$ 103,84
c2	acima de 4 outorgantes, valor por outorgante	R\$ 22,22	R\$2,22	R\$1,56	R\$26,00
d	com poderes para alienação ou locação de imóvel, instituição, extinção, modificação, renúncia ou cessão de direitos reais ou pessoais envolvendo imóvel	R\$ 130,43	R\$ 13,04	R\$ 9,13	R\$ 152,60

3. Autenticação de cópia de documento:					
Discriminação		Emolumentos Tabelião	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	extraída por meio reprográfico de documento físico (por página)	R\$ 2,18	R\$ 0,22	R\$ 0,15	R\$ 2,55
b	extraída por meio de documento eletrônico	R\$ 4,28	R\$ 0,43	R\$ 0,30	R\$ 5,01
c	Emissão de cópia eletrônica autenticada de documento	R\$ 4,28	R\$ 0,43	R\$ 0,30	R\$ 5,01

4. Reconhecimento de Firma:					
Discriminação		Emolumentos Tabelião	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	por semelhança:	R\$ 3,42	R\$ 0,34	R\$ 0,24	R\$ 4,00
b	por autenticidade:	R\$ 6,84	R\$ 0,68	R\$ 0,48	R\$ 8,00
c	em ato de alienação ou locação, instituição, extinção, modificação, renúncia ou cessão de direitos reais ou pessoais envolvendo imóvel ou veículo automotor	R\$ 13,68	R\$ 1,37	R\$ 0,96	R\$ 16,01

5. Testamento:					
Valor do ato		Emolumentos Tabelião	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	Público, sem conteúdo patrimonial, com ou sem revogação	R\$ 132,48	R\$ 13,24	R\$ 9,27	R\$ 154,99
b	Público, com conteúdo patrimonial, com ou sem revogação	R\$ 387,46	R\$ 38,74	R\$ 27,12	R\$ 453,32
c	cerrado, pela aprovação e encerramento	R\$ 387,46	R\$ 38,74	R\$ 27,12	R\$ 453,32
d	Revogação de testamento	R\$ 96,53	R\$ 9,65	R\$ 6,76	R\$ 112,94

6. Ata Notarial:					
Discriminação		Emolumentos Tabelião	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	ata notarial sem conteúdo econômico	R\$ 168,43	R\$ 16,84	R\$ 11,79	R\$ 197,06
b	ata notarial de conteúdo de domínio disponível na internet, por endereço	R\$ 132,48	R\$ 9,65	R\$ 6,76	R\$ 148,89
c. 1.	ata notarial de reunião ou assembléia, pela primeira hora	R\$ 168,43	R\$ 16,84	R\$ 11,79	R\$ 197,06
c. 2	por hora excedente	R\$ 64,88	R\$ 6,48	R\$ 4,55	R\$ 75,91
d	ata notarial com conteúdo econômico	aplica-se a tabela do item 1 – escritura			

7. Certidões:					
Discriminação		Emolumentos Tabelião	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	certidão	R\$ 20,83	R\$ 2,08	R\$ 1,46	R\$ 24,37
b	serviço de emissão de certidão expedida por outra serventia (sem prejuízo dos emolumentos devidos à serventia de origem pela expedição da certidão)	R\$ 6,17	R\$ 0,62	R\$ 0,43	R\$ 7,22
c	por folha excedente	0,90	R\$ 0,09	R\$ 0,06	R\$ 1,05

8. Outros serviços:					
Discriminação		Emolumentos Tabelião	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	informação de banco de dados relativa aos atos praticados, fornecida eletronicamente, sem caráter de certidão, inclusive	R\$ 6,17	R\$ 0,62	R\$ 0,43	R\$ 7,22

	visualização de traslado e outros documentos (por ato informado)				
b	serviço de remessa de certidões ou documentos pelos Correios, além do valor do serviço postal	R\$ 2,81	R\$ 0,28	R\$ 0,20	R\$ 3,29
c	expedição de cópia autêntica de documento arquivado utilizado para instruir ato	2,48	R\$ 0,25	R\$ 0,17	R\$ 2,90
d	por folha excedente	0,90	R\$ 0,09	R\$ 0,06	R\$ 1,05

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 – A *Tabela 1 – Escrituras* refere-se a escrituras que tratem de um ato ou negócio jurídico com objeto individual específico.

1.1. Caso o interessado pratique mais de um ato ou negócio jurídico na mesma escritura, serão devidos emolumentos integrais do ato principal, ou de maior valor econômico, aplicando-se, quanto aos demais atos, redução de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do valor devido segundo seu enquadramento individual na tabela 1.

1.2. Caso a escritura envolva mais de um imóvel, serão devidos emolumentos integrais pelo imóvel de maior valor, e, quanto aos demais, cobrar-se-ão os emolumentos segundo o enquadramento na tabela, com redução de $\frac{3}{4}$ (três quartos).

1.3. Caso a escritura envolva bens móveis, serão devidos os emolumentos segundo o enquadramento na tabela do valor total desses bens, com redução de $\frac{3}{4}$ (três quartos).

2 – O valor para enquadramento nas tabelas de escrituras será determinado pelos parâmetros a seguir, prevalecendo o que for maior:

A - preço ou valor econômico declarado pelas partes para o ato ou negócio jurídico;

B – avaliação do imóvel estabelecida pela Fazenda Federal ou do Distrito Federal ou estadual ou municipal no último lançamento fiscal;

3 – Nas procurações “em causa própria” (conforme art. 685 do Código Civil) serão devidos 50% (cinquenta por cento) dos emolumentos da *Tabela 1 – Escrituras com valor*.

4 - As intervenções ou anuências de terceiros não autorizam acréscimos de preço, a não ser que impliquem outros atos.

5 - Nos emolumentos de escrituras se compreende o primeiro traslado, devendo os demais serem cobrados observando-se o item 7, "a", da tabela.

6 - Nenhum acréscimo será devido pela transcrição nos atos notariais de alvarás, mandados, guias de recolhimento de tributos, certidões em geral e outros documentos, nem pelo arquivamento de procuração ou de qualquer documento necessário à prática do ato.

7 - A base de cálculo dos emolumentos de escritura de incorporação e/ou de especificação de condomínio será obtida da seguinte forma:

A - a base de cálculo será o valor que resultar da soma do valor do terreno com o da avaliação do custo global da obra ou construção, apresentada pelo incorporador.

B - a avaliação de que trata a alínea "A" deve ser elaborada com base nos valores de metro quadrado fornecidos pelo Sindicato da Construção Civil do Distrito Federal e constantes de revistas especializadas para o tipo de prédio objeto da incorporação, se outro maior não for declarado.

8 - Quando um mesmo instrumento, além da procuração, contiver substabelecimento ou revogação, os emolumentos serão calculados por inteiro e por ato.

9 - Nos atos sem valor declarado, lavrados fora do horário normal ou fora do tabelionato, exceto quando do interesse dos órgãos públicos em geral, os emolumentos serão cobrados com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), fazendo o tabelião circunstanciada menção na escritura, sem prejuízo do reembolso das despesas com condução.

10 - É proibida a cobrança de qualquer valor em decorrência da prática de ato de retificação, ou que teve de ser refeito ou renovado em razão de erro imputável ao respectivo Tabelião.

11 - Cada autenticação corresponderá a uma conferência, mas o anverso e o verso do documento serão considerados um único ato, devendo, na face que não recebeu a certificação, ser lançado o carimbo personalizado da serventia mencionando essa circunstância, vedada, expressamente, a autenticação em face do documento desprovida de quaisquer caracteres gráficos.

12 - Apenas um ato de autenticação será feito para a frente e o verso do CIC, do Título de Eleitor ou de Cédula de Identidade ou qualquer outra cédula que identifique o usuário.

TABELA II - DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA:

1. Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida:					
Valor Dos Títulos e Outros Documentos de Dívida		Emolumentos Tabelião	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	até R\$ 100,00	R\$ 28,68	R\$ 2,01	R\$ 2,87	R\$ 33,56
b	R\$ 101,00 a R\$ 500,00	R\$ 39,67	R\$ 2,78	R\$ 3,97	R\$ 46,41
c	R\$ 501,00 a R\$ 1.500,00	R\$ 57,42	R\$ 4,02	R\$ 5,74	R\$ 67,18
d	R\$ 1.501,00 a R\$ 2.500,00	R\$ 74,52	R\$ 5,22	R\$ 7,45	R\$ 87,19
e	R\$ 2.501,00 a R\$ 3.500,00	R\$ 93,05	R\$ 6,51	R\$ 9,31	R\$ 108,87
f	R\$ 3.501,00 a R\$ 6.000,00	R\$ 102,38	R\$ 7,17	R\$ 10,24	R\$ 119,78
g	R\$ 6.001,00 a R\$ 9.000,00	R\$ 113,45	R\$ 7,94	R\$ 11,35	R\$ 132,74
h	R\$ 9.001,00 a R\$ 11.000,00	R\$ 143,28	R\$ 10,03	R\$ 14,33	R\$ 167,64
i	R\$ 11.001,00 a R\$ 15.000,00	R\$ 174,83	R\$ 12,24	R\$ 17,48	R\$ 204,55
j	acima de R\$15.001,00	R\$ 196,06	R\$ 13,72	R\$ 19,61	R\$ 229,39

2. Averbação:					
Discriminação		Emolumentos Tabelião	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	Averbação do cancelamento do protesto	R\$ 16,50	R\$ 1,65	R\$ 1,15	R\$ 19,30

3. Certidões:					
Discriminação		Emolumentos Tabelião	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	certidão	R\$ 20,83	R\$ 2,08	R\$ 1,46	R\$ 24,37
a.1	por folha excedente	0,90	R\$ 0,09	R\$ 0,06	R\$ 1,05
b	Certidão em forma de relação, por cada informação	R\$ 6,21	R\$ 0,61	R\$ 0,43	R\$ 7,25
c	serviço de emissão de certidão expedida por outra serventia (sem prejuízo dos	R\$ 6,17	R\$ 0,62	R\$ 0,43	R\$ 7,22

	emolumentos devidos à serventia de origem pela expedição da certidão)				
d.1	por folha excedente	0,90	R\$ 0,09	R\$ 0,06	R\$ 1,05

4. Outros serviços:					
Discriminação		Emolumentos Tabelião	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	informação de banco de dados relativa aos atos praticados, fornecida eletronicamente, sem caráter de certidão, inclusive visualização de atos e outros documentos (por ato informado)	R\$ 6,17	R\$ 0,62	R\$ 0,43	R\$ 7,22
b	serviço de remessa de certidões ou documentos pelos Correios, além do valor do serviço postal	R\$ 2,81	R\$ 0,28	R\$ 0,20	R\$ 3,29
c	expedição de cópia autêntica de documento arquivado utilizado para instruir ato	R\$ 2,48	R\$ 0,25	R\$ 0,17	R\$ 2,90
d	por folha excedente	R\$ 0,90	R\$ 0,09	R\$ 0,06	R\$ 1,05
e	intimação	R\$ 15,68	R\$ 1,57	R\$ 1,10	R\$ 18,35

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 – Os emolumentos previstos no item 1 da tabela serão devidos integralmente na apresentação do documento de dívida para distribuição ou apontamento de protesto.

2 - Os tabeliães poderão formalizar convênios com órgãos, empresas ou entidades, dispensando o pagamento prévio dos emolumentos e das demais despesas, a fim de que sejam pagos no ato elisivo do protesto ou por ocasião de seu cancelamento pelo interessado.

TABELA III - DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS:

1. Registro de qualquer título ou documento com conteúdo econômico, sobre o valor do imóvel declarado pelas partes quando superior ao do lançamento fiscal:					
	Valor do imóvel	Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	Até R\$ 5.834,17	R\$ 70,89	R\$7,09	R\$ 4,96	R\$ 82,94
b	De R\$ 5.834,18 até R\$ 8.725,00	R\$ 113,73	R\$ 11,37	R\$ 7,96	R\$ 133,06
c	De 8.725,01 até 29.170,85	R\$ 302,76	R\$ 30,28	R\$ 21,19	R\$ 354,23
d	de R\$ 29.170,86 até R\$ 52.350,00	R\$ 340,99	R\$ 34,10	R\$ 23,87	R\$ 398,96
c	de R\$ 52.350,01 até R\$ 104.700,00	R\$ 368,09	R\$ 36,81	R\$ 25,77	R\$ 430,67
d	de R\$ 104.700,01 até R\$ 157.050,00	R\$ 410,49	R\$ 41,05	R\$ 28,73	R\$ 480,27
e	de R\$ 157.050,00 até R\$ 349.000,00	R\$ 750,23	R\$ 75,05	R\$ 66,52	R\$ 891,80
f	de R\$ 349.000,01 até R\$ 523.500,00	R\$ 1.094,78	R\$ 109,48	R\$ 76,63	R\$ 1.280,89
g	Acima de 523.500,00	R\$ 1.205,94	R\$ 120,59	R\$ 84,42	R\$ 1.410,95

2. Averbação:					
a	Averbação de qualquer título ou documento com conteúdo econômico, sobre o valor do imóvel declarado pelas partes quando superior ao do lançamento fiscal	50% dos valores do item 1 – Registro de qualquer título ou documento com conteúdo econômico			
b	Averbação sem conteúdo econômico	R\$ 65,91	R\$ 6,59	R\$ 4,61	R\$ 77,11

3. Registro de Loteamento:					
	Discriminação	Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, além das despesas de publicação pela imprensa: por lote	R\$ 65,91	R\$ 6,59	R\$ 4,61	R\$ 77,11

	ou gleba				
b	intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de editais	R\$ 27,50	R\$ 2,75	R\$ 1,93	R\$ 32,18

4. Registro de Incorporação Imobiliária ou Registro de Instituição de Condomínio.

	Valor do terreno + custo global da obra	Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	até R\$ 3.490.000,00	R\$ 6.118,40	R\$ 611,84	R\$ 428,29	R\$ 7.158,53
b	de R\$ 3.490.000,01 até R\$ 10.470.000,00	R\$ 18.355,22	R\$ 1.835,52	R\$ 1.284,87	R\$ 21.475,61
c	de R\$ 10.470.000,01 até R\$ 31.410.000,00	R\$ 53.026,19	R\$ 5.302,62	R\$ 3.711,83	R\$ 62.040,64
d	de R\$ 31.410.000,01 até R\$ 52.350.000,01	R\$ 86.677,42	R\$ 8.667,74	R\$ 6.067,42	R\$ 101.412,58
e	Acima de R\$ 52.350.000,01	R\$ 117.269,44	R\$ 11.726,94	R\$ 8.208,86	R\$ 137.205,24

5. Registros Diversos:

	Discriminação	Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	registro de convenção de condomínio, incluindo averbações, qualquer que seja o número de unidades	R\$ 65,91	R\$ 6,59	R\$ 4,61	R\$ 77,11
b	registro de pacto antenupcial no Livro 3	R\$ 65,91	R\$ 6,59	R\$ 4,61	R\$ 77,11

6. Registro de Cédula de Crédito e Hipoteca cedular, por imóvel:

	Valor do Crédito ou do Produto	Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	até R\$ 8.875,00	R\$ 31,25	R\$ 3,13	R\$ 2,19	R\$ 36,56
b	de R\$ 8.875,01 até R\$ 71.000,00	R\$ 109,38	R\$ 10,94	R\$ 7,66	R\$ 127,97
c	de R\$ 71.000,01	R\$ 145,29	R\$ 14,53	R\$ 10,17	R\$ 169,99

	até R\$ 284.002,00				
d	acima de R\$ 284.002,01	conforme item 1 da Tabela de Registro de Imóveis, com redução de 70% (setenta por cento)			

7. Procedimento de Consolidação de Propriedade Fiduciária:

Discriminação		Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	procedimento para constituição em mora, incluindo eventual averbação de consolidação da propriedade (excluída a notificação ao devedor-fiduciante)	50% dos valores do item 1 – Registro de qualquer título ou documento com conteúdo econômico tendo como base de cálculo o valor atribuído ao imóvel para fins de leilão			
b	Por pessoa que exceder	R\$ 22,64	R\$ 2,26	R\$ 1,58	R\$ 26,49

8. Procedimento de Retificação de Registro:

Discriminação		Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	averbação de Retificação	50% dos valores do item 1 – Registro de qualquer título ou documento com conteúdo econômico , tendo como base de cálculo o valor declarado do imóvel			
b	expedição de notificação, por confrontante, além das despesas postais ou de notificação por Oficial de Títulos e Documentos, ou editais	R\$ 22,64	R\$ 2,26	R\$ 1,58	R\$ 26,49

9. Recebimento de prestação previsto no art. 38 da lei 6.766/1979:

Discriminação		Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	Pelo primeiro recebimento e abertura de conta, além das despesas bancárias	R\$ 27,50	R\$ 2,75	R\$ 1,93	R\$ 32,18
b	Pelo recebimento de cada prestação seguinte, além das despesas bancárias	R\$ 16,50	R\$ 1,65	R\$ 1,15	R\$ 19,30

10. Certidões:					
Discriminação		Emolumentos Tabelião	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	certidão	R\$ 20,83	R\$ 2,08	R\$ 1,46	R\$ 24,37
b.	serviço de emissão de certidão expedida por outra serventia (sem prejuízo dos emolumentos devidos à serventia de origem pela expedição da certidão)	R\$ 6,17	R\$ 0,62	R\$ 0,43	R\$ 7,22
c.	por folha excedente	0,90	R\$ 0,09	R\$ 0,06	R\$ 1,05

11. Outros serviços:					
Discriminação		Emolumentos Tabelião	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	informação de banco de dados relativa aos atos praticados, fornecida eletronicamente, sem caráter de certidão, inclusive visualização de matrícula e outros documentos (por ato informado)	R\$ 6,17	R\$ 0,62	R\$ 0,43	R\$ 7,22
b	serviço de remessa de certidões ou documentos pelos Correios, além do valor do serviço postal	R\$ 2,81	R\$ 0,28	R\$ 0,20	R\$ 3,29
c	expedição de cópia autêntica de documento arquivado utilizado para instruir ato	R\$ 2,48	R\$ 0,25	R\$ 0,17	R\$ 2,90
d	por folha excedente	R\$ 0,90	R\$ 0,09	R\$ 0,06	R\$ 1,05
e.	expedição de outras intimações,	R\$ 22,64	R\$ 2,26	R\$ 1,58	R\$ 26,49

	notificações e comunicações em geral, além das despesas, por pessoa				
--	---	--	--	--	--

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 – O registro de direitos reais de garantia será cobrado de acordo com o item 1 da Tabela, tendo como base de cálculo o valor estimado do imóvel.

2 - O valor para enquadramento nas tabelas será determinado pelos parâmetros a seguir, prevalecendo o que for maior:

A - preço ou valor econômico declarado pelas partes para o ato ou negócio jurídico;

B – avaliação do imóvel estabelecida pela Fazenda Federal ou do Distrito Federal ou estadual ou municipal no último lançamento fiscal;

3 - Tratando-se de averbação de construção, deverão ser observados, ainda, os valores por metro quadrado divulgados em revistas especializadas de entidades da construção civil, ou o estimado pelo apresentante. Em caso de averbação de construção de imóvel edilício, composto de várias unidades, será cobrado pelo valor global da construção, independentemente do número de unidades autônomas.

4 – A inscrição da penhora, sequestro ou arresto, será cobrada de acordo com o item 2 da Tabela, sendo que os emolumentos devidos serão pagos ao final da execução, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou da respectiva averbação de baixa pelo interessado, pelos valores vigentes à época do pagamento, tendo como base de cálculo o valor de avaliação do imóvel.

5 - As averbações procedidas de ofício e as concernentes ao transporte de ônus da matrícula não estão sujeitas a pagamento de emolumentos, assim como as retificações procedidas decorrentes de erro, negligência ou imperícia do serviço de registro.

6 - A base de cálculo no registro de contratos de locação com prazo determinado será o valor da soma dos alugueres mensais, limitado a 30 (trinta) meses. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor de 12 alugueres mensais. Quando o contrato contiver cláusulas de reajuste considerar-se-á o valor do último aluguel, sem reajuste, multiplicado pelo número de meses.

7 - Caberá ao notificado o pagamento dos emolumentos previstos no item 07 da Tabela, por ocasião da purgação da mora, para reembolso do credor.

8 - Considera-se averbação com conteúdo econômico aquela referente à fusão, cisão ou incorporação de sociedades, cancelamento de direitos reais e outros gravames, bem como a que implica alteração de contrato, da dívida ou da

coisa, inclusive retificação de área, como também alterações de estado civil que impliquem em alteração da propriedade imobiliária, que serão cobradas tomando-se como base de cálculo o valor venal do imóvel.

9 - Os valores dos emolumentos constantes do item 6 da tabela correspondem ao registro da cédula, no Livro 3, e da garantia no Livro 2. Havendo mais de um registro no Livro 2 os demais serão cobrados à base de 50% dos valores previstos para cada ato excedente.

10 - Consideram-se sem conteúdo econômico, entre outras, as averbações referentes à mudança da denominação e numeração de prédios, à alteração de destinação ou situação do imóvel, à indisponibilidade, ao desmembramento, à abertura de vias e logradouros públicos, à morte, à alteração de nome por casamento, a alteração de estado civil desde que não haja alteração na propriedade imobiliária, bem como alteração de denominação social e alteração de documentos de identificação.

11 – O registro de cláusulas padronizadas dos contratos de comercialização ou financiamento e garantia de imóveis parcelados ou fracionados por efeito de parcelamento de solo urbano, de incorporação imobiliária ou em outras hipóteses em que couber a padronização será cobrado pelo valor mínimo do item 1 da Tabela.

TABELA IV - SERVIÇOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:

1. Registro de contrato, título ou documento com conteúdo econômico:					
Valor de referência		Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	até R\$ 2.617,00	R\$ 57,42	R\$ 4,02	R\$ 5,74	R\$ 67,18
b	de R\$ 2.617,001 até R\$ 4.362,00	R\$ 109,38	R\$ 10,94	R\$ 7,66	R\$ 127,97
c	de R\$ 4.362,01 até R\$ 17.450,00	R\$ 218,12	R\$ 21,81	15,27	R\$ 255,20
d	de R\$ 17.450,01 até R\$ 43.625,00	R\$ 305,37	R\$ 30,54	21,38	R\$ 357,28
e	de R\$ 43.625,01 até R\$ 87.250,00	R\$ 349,00	R\$ 34,90	24,43	R\$ 408,33
f	de R\$ 87.250,01 até R\$ 160.540,00	R\$ 403,53	R\$ 40,35	28,25	R\$ 472,13
g	de R\$ 160.540,01 até R\$ 210.350,00	R\$ 432,61	R\$ 43,26	30,28	R\$ 506,15
h	de R\$ 210.350,01 até R\$ 350.200,00	R\$ 457,38	R\$ 45,74	32,02	R\$ 535,13
i	de R\$ 350.200,01 até R\$ 523.000,00	R\$ 482,17	R\$ 48,22	33,75	R\$ 564,14
j	de R\$ 523.000,01 até R\$ 887.589,00	R\$ 501,69	R\$ 50,17	35,12	R\$ 586,98
k	a partir de R\$ 887.589,00	R\$ 523,49	R\$ 52,35	36,64	R\$ 612,48

2. Registro de requerimento de intimação a devedor-fiduciante em alienação fiduciária de imóvel em garantia					
Valor da dívida		Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	Até R\$ 2.617,00	R\$ 349,00	R\$ 34,90	R\$ 24,43	R\$ 408,33
b	De R\$ 2.617,01 a R\$ 4.362,00	R\$ 482,17	R\$ 48,22	R\$ 33,75	R\$ 564,14
c	De R\$ 4.362,01 a R\$ 8.725,00	R\$ 601,48	R\$ 60,15	R\$ 42,10	R\$ 703,73
d	Acima de R\$ 8.725,00	R\$ 745,57	R\$ 74,56	R\$ 52,19	R\$ 872,32

3. Registro de título, documento ou papel, sem conteúdo econômico:					
Discriminação		Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	até uma página	R\$ 32,72	R\$ 3,27	R\$ 2,29	R\$ 38,28
a1	por página que crescer	R\$ 6,24	R\$ 0,62	R\$ 0,44	R\$ 7,30

4. Averbação:					
Discriminação		Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	Averbação de título ou documento com conteúdo econômico	50% dos valores do item 1 – Registro de contrato, título ou documento com conteúdo econômico			
c	Averbação de título ou documento sem conteúdo econômico	R\$ 24,15	R\$ 2,41	R\$ 1,69	R\$ 28,25
d	por folha que crescer após a primeira	R\$ 6,24	R\$ 0,62	R\$ 0,44	R\$ 7,30

5. Atos Diversos:					
Discriminação		Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	registro de documento em meio eletrônico sem conteúdo econômico, para simples conservação	R\$ 145,29	R\$ 14,53	R\$ 10,17	R\$ 169,99
b	por página tamanho "A4" na hipótese de materialização do documento	R\$ 0,93	R\$ 0,09	R\$ 0,07	R\$ 1,09

c	diligência para notificação pessoal, sem prejuízo dos emolumentos de registro do título	R\$ 27,53	R\$ 2,75	R\$ 1,92	R\$ 32,21
---	---	-----------	----------	----------	-----------

6. Certidões:

Discriminação		Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	certidão	R\$ 20,83	R\$ 2,08	R\$ 1,46	R\$ 24,37
b.	serviço de emissão de certidão expedida por outra serventia (sem prejuízo dos emolumentos devidos à serventia de origem pela expedição da certidão)	R\$ 6,17	R\$ 0,62	R\$ 0,43	R\$ 7,22
c.	por folha excedente	0,90	R\$ 0,09	R\$ 0,06	R\$ 1,05

7. Outros serviços:

Discriminação		Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	informação de banco de dados relativa aos atos praticados, fornecida eletronicamente, sem caráter de certidão, inclusive visualização de atos e outros documentos (por ato informado)	R\$ 6,17	R\$ 0,62	R\$ 0,43	R\$ 7,22
b	serviço de remessa de certidões ou documentos pelos Correios, além do valor do serviço postal	R\$ 2,81	R\$ 0,28	R\$ 0,20	R\$ 3,29
c	expedição de cópia autêntica de documento arquivado utilizado	R\$ 2,48	R\$ 0,25	R\$ 0,17	R\$ 2,90

	para instruir ato				
d	por folha excedente	R\$ 0,90	R\$ 0,09	R\$ 0,06	R\$ 1,05

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 – O Registro de documento para fins de notificação será cobrado de acordo com o item 1 da Tabela, tendo como valor de referência o valor do direito, obrigação ou dívida constante no documento.

2 – O requerente de notificação pessoal deverá informar o máximo de diligências que deve ser realizada para localizar o notificando e cada uma delas será cobrada segundo o item 4.c, ainda que frustradas.

TABELA V - SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS:

1. Registro ou averbação de contrato, título ou documento com conteúdo econômico:					
Discriminação		Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
1.1	registro e arquivamento de atos constitutivos ou de qualquer alteração posterior, inclusive ata de eleição e encerramento de pessoa jurídica sem fins lucrativos	R\$ 130,87	R\$ 13,09	R\$ 9,16	R\$ 153,12
1.2	registro e arquivamento de atos constitutivos ou de qualquer alteração posterior, inclusive ata de eleição e encerramento de pessoa jurídica com fins lucrativos: (sobre o valor do capital social):				
a	até R\$ 52.350,00	R\$ 130,87	R\$ 13,09	R\$ 9,16	R\$ 153,12
b	de R\$ 52.350,01 até R\$ 174.500,00	R\$ 196,31	R\$ 19,63	R\$ 13,74	R\$ 229,68
c	de R\$ 174.500,01 até R\$ 887.589,00	R\$ 392,62	R\$ 39,26	R\$ 27,48	R\$ 459,37
d	a partir de R\$ 887.589,01	R\$ 688,73	R\$ 68,87	R\$ 48,21	R\$ 805,81

2. Atos Diversos:					
Discriminação		Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	matrículas de jornais, oficinas	R\$ 365,48	R\$ 36,55	R\$ 25,58	R\$ 427,61

	impressoras e outros periódicos				
b	autenticação de livros contábil, além do valor dos registros necessários à autenticação	R\$ 32,03	R\$ 3,20	R\$ 2,24	R\$ 37,48

3. Autenticação de microfilme e disco ótico:

Discriminação		Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	autenticação de microfilme ou disco ótico	R\$ 3,76	R\$ 0,38	R\$ 0,26	R\$ 4,40
b	autenticação de cópia extraída de rolo de microfilme ou disco ótico, por página ou fotograma	R\$ 3,76	R\$ 0,38	R\$ 0,26	R\$ 4,40

4. Certidões:

Discriminação		Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	certidão	R\$ 20,83	R\$ 2,08	R\$ 1,46	R\$ 24,37
b.	serviço de emissão de certidão expedida por outra serventia (sem prejuízo dos emolumentos devidos à serventia de origem pela expedição da certidão)	R\$ 6,17	R\$ 0,62	R\$ 0,43	R\$ 7,22
c.	por folha excedente	0,90	R\$ 0,09	R\$ 0,06	R\$ 1,05

5. Outros serviços:

Discriminação		Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	informação de banco de dados relativa aos atos praticados, fornecida eletronicamente,	R\$ 6,17	R\$ 0,62	R\$ 0,43	R\$ 7,22

	sem caráter de certidão, inclusive visualização de atos e outros documentos (por ato informado)				
b	serviço de remessa de certidões ou documentos pelos Correios, além do valor do serviço postal	R\$ 2,81	R\$ 0,28	R\$ 0,20	R\$ 3,29
c	expedição de cópia autêntica de documento arquivado utilizado para instruir ato	R\$ 2,48	R\$ 0,25	R\$ 0,17	R\$ 2,90
d	por folha excedente	R\$ 0,90	R\$ 0,09	R\$ 0,06	R\$ 1,05

TABELA VI -SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS:

1. Registro de casamento:					
Discriminação		Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	habilitação para casamento, incluindo todos os atos do processo, inclusive lavratura do assento de casamento e expedição da primeira certidão	R\$ 218,12	R\$ 21,81	R\$ 15,27	R\$ 255,20
b	inscrição de casamento religioso para produção dos efeitos civis.	R\$ 66,21	R\$ 6,62	R\$ 4,63	R\$ 77,47
c	habilitação de casamento a ser realizado em outra serventia (incluindo o preparo de papéis,)	R\$ 151,91	R\$ 15,19	R\$ 10,63	R\$ 177,73
d	lavratura de assento de casamento a vista de certidão de habilitação	R\$ 66,21	R\$ 6,62	R\$ 4,63	R\$ 77,47

	expedida por outra serventia				
e	afixação de edital recebido de outra serventia e expedição da correspondente certidão	R\$ 43,67	R\$ 4,37	R\$ 3,06	R\$ 51,09
f	conversão de união estável em casamento, incluindo todos os atos e despesas, inclusive a lavratura do assentamento no próprio Serviço Registral	R\$ 218,12	R\$ 21,81	R\$ 15,27	R\$ 255,20
g	diligência do juiz de paz para realização de casamento fora da sede própria	R\$ 420,06	R\$ 42,01	R\$ 29,40	R\$ 491,47
h	Diligência do oficial para realização de casamento fora da sede própria	R\$ 210,03	R\$ 21,01	R\$ 14,70	R\$ 245,74

2. Atos diversos:

Discriminação		Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	registro de inscrição de emancipação, interdição, ausência, aquisição de nacionalidade brasileira, transcrição de nascimento, casamento ou óbito ocorrido no exterior.	R\$ 79,94	R\$ 7,99	R\$ 5,60	R\$ 93,53
b	procedimento de retificação e sua averbação	R\$ 72,78	R\$ 7,28	R\$ 5,09	R\$ 85,15
c	averbação de separação, divórcio, restabelecimento, anulação ou qualquer outra realizada mediante requerimento do interessado	R\$ 43,67	R\$ 4,37	R\$ 3,06	R\$ 51,09

d	averbação de separação, divórcio, restabelecimento, anulação, retificação ou qualquer outra realizada mediante determinação judicial	R\$ 43,67	R\$ 4,37	R\$ 3,06	R\$ 51,09
---	--	-----------	----------	----------	-----------

3. Certidões:

Discriminação		Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	certidão	R\$ 20,83	R\$ 2,08	R\$ 1,46	R\$ 24,37
b.	serviço de emissão de certidão expedida por outra serventia (sem prejuízo dos emolumentos devidos à serventia de origem pela expedição da certidão)	R\$ 6,17	R\$ 0,62	R\$ 0,43	R\$ 7,22
c.	por folha excedente	0,90	R\$ 0,09	R\$ 0,06	R\$ 1,05

4. Outros serviços:

Discriminação		Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	informação de banco de dados relativa aos atos praticados, fornecida eletronicamente, sem caráter de certidão, inclusive visualização de atos e outros documentos (por ato informado)	R\$ 6,17	R\$ 0,62	R\$ 0,43	R\$ 7,22
b	serviço de remessa de certidões ou documentos pelos Correios, além do valor do serviço postal	R\$ 2,81	R\$ 0,28	R\$ 0,20	R\$ 3,29

c	expedição de cópia autêntica de documento arquivado utilizado para instruir ato	R\$ 2,48	R\$ 0,25	R\$ 0,17	R\$ 2,90
d	por folha excedente	R\$ 0,90	R\$ 0,09	R\$ 0,06	R\$ 1,05

TABELA VII - SERVIÇO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO:

1. Atos de Registro de Distribuição:					
Discriminação		Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	registro de distribuição de feitos judiciais, por processo distribuído	R\$ 7,92	R\$ 0,79	R\$ 0,55	R\$ 9,27
b	registro de distribuição de títulos ou outros documentos de dívida a protesto, por título	R\$ 7,92	R\$ 0,79	R\$ 0,55	R\$ 9,27
c	averação de baixa na distribuição, por processo ou título levado a protesto	R\$ 7,92	R\$ 0,79	R\$ 0,55	R\$ 9,27

2. Certidões:					
Discriminação		Emolumentos Registrador	FUNREJU	FCRCPN	TOTAL
a	Cível	R\$ 29,94	R\$ 2,99	R\$ 2,10	R\$ 35,03
b	criminal	R\$ 29,94	R\$ 2,99	R\$ 2,10	R\$ 35,03
c	interdição e Tutela	R\$ 29,94	R\$ 2,99	R\$ 2,10	R\$ 35,03
d	falência e Recuperação Judicial	R\$ 29,94	R\$ 2,99	R\$ 2,10	R\$ 35,03
e	distribuição de Títulos para Protesto	R\$ 29,94	R\$ 2,99	R\$ 2,10	R\$ 35,03
f	certidão de Acervo Geral	R\$ 60,97	R\$ 6,10	R\$ 4,27	R\$ 71,33
g	Outras certidões	R\$ 29,94	R\$ 2,99	R\$ 2,10	R\$ 35,03
h	por folhas excedentes, a partir de duas	R\$ 2,40	R\$ 0,25	R\$ 0,15	R\$ 2,81
i	serviço de remessa de certidões ou	R\$ 2,25	R\$ 0,28	R\$ 0,15	R\$ 2,70

	documentos pelo correio, além do valor do serviço postal				
j	informação de banco de dados, relativa aos atos praticados, fornecida eletronicamente, sem caráter de certidão (por ato informado)	R\$ 6,17	R\$ 0,62	R\$ 0,43	R\$ 7,22
k	expedição de cópia autêntica de documento arquivado utilizado para instruir ato	R\$ 2,48	R\$ 0,25	R\$ 0,17	R\$ 2,90
k1	por folha excedente	R\$ 0,90	R\$ 0,09	R\$ 0,06	R\$ 1,05

Sala da Comissão, de julho de 2013.

Deputado **CLEBER VERDE**
Relator